SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001150-23.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Sb Comércio de Veículos Ltda

Requerido: Oliveira & Derigge Funilaria Ltda "epp"

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

Vistos.

SB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, já qualificada, ajuizou a presente ação de despejo por falta de pagamento contra OLIVEIRA & DERIGGE FUNILARIA LTDA, também qualificada, alegando que tenha locado à ré o imóvel situado na Rua Santa Filomena nº 155 - Fundos - Vila Isabel, São Carlos-SP, com aluguel mensal de R\$.572,00 além de encargos como IPTU, contas de água e de energia elétrica, tendo a ré deixado de pagar as prestações vencidas a partir de 02/12/2016, de modo que pede a retomada do imóvel.

O representante legal da é foi citado pessoalmente, mas não apresentaram resposta.

É o relatório.

DECIDO.

Não tendo os réus respondido ao pedido, presumem-se verdadeiros os fatos narrados na inicial, notadamente a mora no pagamento de aluguéis e encargos, de modo que é de rigor a procedência da ação para decretação do despejo, com prazo de quinze (15) dias para desocupação do imóvel.

Sucumbente, arcará a requerida com honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, atualizado.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, em consequência do que DECRETO O DESPEJO para que a ré OLIVEIRA & DERIGGE FUNILARIA LTDA restitua à autora SB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA o imóvel situado na Rua Santa Filomena nº 155 - Fundos - Vila Isabel, São Carlos-SP, assinalando-lhe, para voluntária desocupação, o prazo de QUINZE (15) DIAS, nos termos do art. 63, § 1°, "b", da Lei acima referida e CONDENO a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da causa, atualizado.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 06 de junho de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA